Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei Número 1.726, de 09 de Dezembro de 1.987

"Autoriza a assinatura de Convênio com a SEAC, para fins de receber recursos financeiros e repassá-los a entidades sociais, que específica."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar / convênio com a SEAC- Secretaria Especial de Ação / Comunitária para fins de receber recursos financeiros no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) e a repassar Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) ao Educandário Lar de Jesus e Cz$ 100.000,00 (cem-mil cruzados) ao Lar São Vicente de Paulo, deste / município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei / correrão a conta de dotações orçamentárias pró / / prias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 09 de Dezembro de 1.987.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Marilda A. Marques Pozzebom

Resp. p/ Seção de Expediente.